



Decreto Nº 805/2016, de 09 de Agosto de 2016.

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

11 AGO. 2016

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 004534

10 AGO. 2016

Horário: 09:38
Pauliane
Responsável

Ementa: Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Limoeiro do Norte, geridas pelo Sistema de Abastecimento de água, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, afetadas pela falta d'água e ou redução de seus mananciais e dá outras providências.

O Sr. Paulo Carlos Silva Duarte, Prefeito do município de Limoeiro do Norte - CE, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos (Incisos IV, V e VIII DO ART. 5º. E INCISO VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012), Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública e art. 60, inciso II e XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que cabe ao Município e a sociedade combater efetivamente estados fáticos de calamidade e ou emergência, decorrentes de fenômenos de natureza imprevisíveis;

Considerando que, neste período, o Município de Limoeiro do Norte-Ce, no perímetro rural e na Zona Urbana, foram atingidos por estiagem prolongada com seca e enormes prejuízos e riscos para todos os setores de produção e toda coletividade;

Considerando a baixa produtividade de água de nossos mananciais abastecedores, principalmente, devido às variações climáticas de nosso tempo, os períodos de longa estiagem reduzindo os níveis da represa à volume morto, e conseqüentemente modificando as características físico química, torna-se de forma urgente, procedimentos de tratamento;

Considerando que ocorre necessidade urgente de socorro através de reforço de captação emergencial adotando os procedimentos e medidas de prevenção de construção de novos equipamentos, para atender a demanda existente;

Considerando que é dever do Estado, todas aquelas medidas capazes de “prevenir, limitar ou corrigir os riscos e danos materiais”, cabe, nesta situação ao Município, levar ao conhecimento público toda essa situação e agir diante da urgência, na busca de minorar/ reduzir os problemas com abastecimento de água atual e posterior;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela grave redução na capacidade de captação de água, diante do agravamento devido também ao aumento unidades consumidoras de consumo de água, pela população em virtude da elevada temperatura ambiente, caracterizado como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município (urbana e rural), comprovadamente, conforme Relatório em elaboração pelo SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, em parceria com a Defesa Civil.

Art. 2º. Fica o SAAE/LIMOEIRO DO NORTE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autorizados a atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente, inclusive, autorizados a adotar mecanismo , ações, projetos, construção, em caráter de urgência e emergência, para manter o abastecimento de água potável a toda população.

Parágrafo único. Nas ações e procedimentos de reforço de captação emergencial, decreta servidão de Lagoas, rios, Córregos com adoção de procedimentos de limpeza e captação de água, em caráter de urgência e emergência, para manter o abastecimento de água potável a toda população, bem como, se autoriza em sede de emergência, construção de 2ª. etapa da estação de tratamento de água na sede do Município de Limoeiro do Norte, para manter a oferta e as necessidades básicas de nossa população.

Art. 3º. Fica o Superintendente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto- Limoeiro do Norte-Ce, autorizado a regulamentar por Instrução Normativa, procedimentos de fiscalização especial que coíbam o desperdício, e tragam, o controle de economia no consumo de água ao nosso Município.

Art. 4º. Este Decreto vigorará por um prazo de 130 (cento e trinta) dias a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 09 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,

Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.